



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
PLC nº 08/2024
Protocolo 098/2024



Abertura:13/03/2024

Código de acesso:

00001C4B3A

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Endereço: Praça XV de Novembro, 35, Prédio, Centro, 38.140-000, PRATA - MG

CGC/CPF: 18260505000150

RG:

Origem/Procurador PESSOAL

Telefone: (34) 3431-8700

Email: Email - prefeituraprata@terra.com.br

Observação: "PLC nº 08/2024 que altera a lei complementar nº02/2014, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de cargos, salários e carreiras da Prefeitura Municipal de Prata".

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Protocolado por:

THALISSA SILVA VILELA
 PESSOAL

Tiago Nunes Menezes da Silva
 PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



Of. N° 42, de 2024.

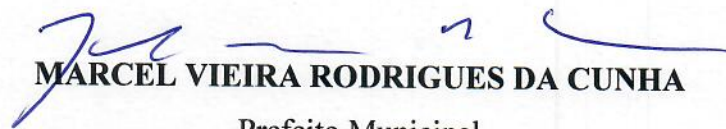
Prata/MG, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que “*ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, em decorrência da URGÊNCIA que a matéria encerra, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião ordinária de URGÊNCIA para sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

N.º 08, DE 11, DE MARÇO DE 2024.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada o Anexo II Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para acrescentar 01 (uma) vaga ao cargo de Médico Generalista, a qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Denominação	Carga Horária	Nº Cargos	de	Nº Novos Cargos	Nº Total Cargos
Médico Generalista	40	13		1	14

Art 2º Fica alterada o Anexo II Lei Complementar nº 02, de 25 de fevereiro de 2014 para acrescentar 01 (uma) vagas ao cargo de Enfermeiro Padrão, a qual passará a vigorar nos seguintes termos:

Denominação	Carga	Nº	de	Nº Cargos	Nº Cargos
-------------	-------	----	----	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



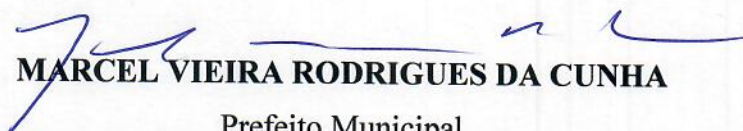
	Horária	Cargos	Novos	Total
Enfermeiro Padrão	20	33	1	34

Art. 03º - Em decorrência das alterações postas na presente lei, fica alterados o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 02 de 25 de fevereiro de 2014, que passam a vigorar conforme acima descrito.

Art. 04º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 05º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 11 de março de 2024


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 08 2024

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar n.º 08 de 11 de março de 2024, que: *“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa colenda Casa de Leis, tem por objetivo adequar o plano de cargos, salários e carreiras do quadro de pessoal do Município de Prata/MG as necessidades da administração com o acréscimo de vagas para convocação via concurso público.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Cordialmente.

Prefeitura do Município de Prata/MG, em 11 de março de 2024


MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



DECLARAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

I – Relatório:

Apontou para o Departamento de Contabilidade, a solicitação verbal da Procuradoria Jurídica, o qual solicita manifestação acerca da possibilidade orçamentário-financeira que dispõe sobre projeto de lei complementar, que ***“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***, discriminado abaixo:

Desta forma, respondendo à solicitação supra, emite-se o seguinte parecer.

II – Fundamentação:

A exigência legal da estimativa do impacto orçamentário-financeiro se baseia na LRF, em seu inciso I, do art. 16:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;”

São indispensáveis dois requisitos para configurar a necessidade de tal documentação:

- a) que a futura alteração trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e
- b) que implique em geração ou aumento de despesa.

Nesse sentido, o artigo 17 da LRF, em seu § 6º:

“Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

”

III – Dos Cálculos:

01- Cargos Propostos:

Denominação	Carga Horária	Nº de Cargos	Nº Cargos Novos	Nº Cargos Total	VALOR INICIAL
Médico Generalista	40	13	1	14	16.895,84

02 – VAGAS ACRESCENTADAS:

MÉDICO GENERALISTA	*2024	2025	2026
SALARIOS: R\$: 16.895,84	16.895,84	17.546,32	18.221,85
Encargos Patronais: 21,8 %	3.683,29	3.825,09	3.972,36
13º Salário: 8,33 %	1.407,42	1.461,60	1517,88
Encargos Patronais 13º: 21, 8 %	306,81	318,62	330,89
1/3 de Férias: 2,78 %	469,70	487,78	506,56
Total = (1 CARGO)	22.763,06	23.639,41	24.549,54
TOTAL 1 CARGOS	22.763,06	23.639,41	24.549,54

*Nota Técnica: Exercício 2024, está sendo computado período de fevereiro a dezembro (10 meses).



Os valores totais dos vencimentos dos cargos propostos na nova estrutura administrativa (novo cargo criado), correspondem ao acréscimo anual de gasto com despesa pessoal, de **R\$: 227.630,60 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

Nesse cálculo já está sendo computados todas as despesas com Vencimentos (Salário Base), Férias, Decimo Terceiro e Obrigações Patronais.

IV – Cálculo índice Gasto Pessoal:

Projeção Gasto conforme Folha Atual

Folha Atual Projeção Anual (Vencimentos e Patronal) – R\$: 67.316.253,94

Receita Corrente Líquida Atual (Fevereiro/2024) – R\$: 143.623.580,75

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 77.556.733,60

Limite a Ser Utilizado = 46,86 %

Projeção Gasto com alterações Projeto de Lei

Projeção Folha Anual – R\$: 67.543.884,54

Receita Corrente Líquida Atual (Dezembro/2023) – R\$: 143.623.580,75

Limite Máximo 54% da RCL - R\$: 77.556.733,60

Limite a Ser Utilizado = 47,02 %

V – Conclusão:

Por todo exposto, concluímos que o aumento da despesa com pessoal previsto no projeto de lei apresentado, estará em acordo com os parâmetros estabelecidos no **artigo 20, inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal**, não extrapolando o limite máximo admitido para o Poder Executivo, que é de 54,00% da Receita Corrente Líquida, com gasto de pessoal.

Todavia se faz necessário, o acompanhamento das evoluções das receitas para equilíbrio das despesas públicas, pois o aumento do gasto com pessoal dependerá de algumas ações para adequação das despesas dentro do orçamento vigente.

É o nosso entendimento s.m.j..



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça XV Novembro, 35 – Prata - MG - CEP: 38140-000 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
Tel: (34) 3431- 8700 - e-mail: prefeituraprata@terra.com.br



Prata– MG, 12 de março de 2024.

SAMUEL PIRES CARDOSO

Contador da Prefeitura Municipal do Prata/MG

CRC: MG 124834/O-1